



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 177, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 16334/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.249.281,77 (cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.361.0015.2076	3.1.90.11.00.00.00	1541	618.713,37
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.365.0015.2078	3.1.90.11.00.00.00	1541	240.693,54
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.365.0015.2080	3.1.90.11.00.00.00	1541	146.429,01
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.361.0015.2076	3.1.90.11.00.00.00	1540	278.001,00
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.361.0015.2078	3.1.90.11.00.00.00	1540	2.193.400,35
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.365.0015.2080	3.1.90.11.00.00.00	1540	1.772.044,50
				Total	5.249.281,77

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.361.0015.2076	3.1.90.13.00.00.00	1541	30.000,00
			3.1.91.13.00.00.00	1541	1.484,02
			3.3.90.30.99.00.00	1541	111.927,70
			3.3.90.39.99.00.00	1541	200.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

			4.4.90.51.00.00.00	1541	100.000,00
			4.4.90.52.99.00.00	1541	175.301,65
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.365.0015.2078	3.1.90.13.00.00.00	1541	100.000,00
			3.1.90.13.00.00.00	1541	40.692,54
			3.3.90.30.99.00.00	1541	100.001,00
			4.4.90.52.99.00.00	1541	
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.365.0015.2080	3.1.90.13.00.00.00	1541	86.138,29
			3.1.91.13.00.00.00	1541	60.290,72
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.361.0015.2076	3.1.91.13.00.00.00	1540	78.000,00
			3.3.90.30.99.00.00	1540	200.001,00
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.361.0015.2078	3.1.90.13.00.00.00	1540	1.538.916,33
			3.1.91.13.00.00.00	1540	654.484,02
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.365.0015.2080	3.1.90.13.00.00.00	1540	839.531,95
			3.1.91.13.00.00.00	1540	932.512,55
				Total	5.249.281,77

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito